



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
 Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.  
 CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5  
 FONE(FAX): 088-565-0209

**LEI MUNICIPAL Nº 1.223/2003.**

**Acopiara, 18 de agosto de 2003.**

**Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para criar as dotações orçamentárias adiante relacionadas, que deverão ser destinadas ao financiamento de despesas, nos termos estabelecidos na Lei nº 1.199, de 20 de novembro de 2002.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10 – SAÚDE

06.02.10.128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

06.02.10.128.066 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

06.02.10.128.066.2.060 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE

33.90.18.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R\$ 30.000,00

Art. 2º - As dotações criadas através do presente Crédito Adicional Especial utilizarão como Fonte de Recursos a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias descritas adiante:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.119.1.006 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
**Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.**  
**CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5**  
**FONE(FAX): 088-565-0209**

Art. 3º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a:

I – Abrir créditos suplementares, de modo a utilizar os valores das dotações criadas através desta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

II – Abrir créditos suplementares, até o limite do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I e II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. – Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual, o programa criado através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, EM 18 DE AGOSTO DE 2003.

  
**Sheila Regina Albuquerque Diniz**  
**PREFEITA MUNICIPAL**